



Folha: 18  
Proc. n °: 014/2025  
Rubrica: f

ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE**

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000  
CNPJ – 23.614.456/0001-47  
MIRANDA DO NORTE – MA

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

- 1.1. Número do Processo Administrativo: nº 014/2025.
- 1.2. Pregão Eletrônico: nº 001/2025.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação visa atender às necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA, garantindo a disponibilidade de veículos automotores para o deslocamento de servidores e parlamentares no exercício de suas atividades institucionais. A demanda decorre da necessidade de viabilizar deslocamentos para reuniões, visitas institucionais, participação em eventos oficiais e demais atividades administrativas que requeiram mobilidade segura e eficiente.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A presente solicitação deste processo administrativo objetiva atender as necessidades das demandas existentes para atendimento as atividades diárias dos funcionários e vereadores junto aos órgãos oficiais para tratar assuntos da Câmara Municipal, tal contratação também se faz necessária para a execução de diversas tarefas diárias e funções típicas do dia a dia.

3.2. É importante ressaltar que esta Casa Legislativa não detém de veículos próprio para atender a sua demanda, fato este que prejudica o planejamento destes serviços imprescindíveis no desenvolvimento das funções. Os veículos são utilizados para transportes designados a cidade de Miranda do Norte - MA e demais localidades distantes do município. Diante destes fatos elencados e para que não haja descontinuidade dos serviços essenciais prestados por este Poder Legislativo, necessita-se a locação de veículo para o atendimento da referida demanda com vistas a responder as demandas que são solicitadas pela população em geral no interesse público.

**4. OBJETO**

4.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo automotor, sem motorista e sem combustível, com seguro total sem franquia, manutenção preventiva e corretiva total, licenciamento anual com IPVA e demais tributos e custos quitados, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.



Folha: 19  
Proc. n °: 014/2025  
Rubrica: f

ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE**

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000  
CNPJ – 23.614.456/0001-47  
MIRANDA DO NORTE – MA

**5. ÁREA REQUISITANTE**

Area Requisitante  
Diretor Administrativo

Responsável  
Jhony Correia Costa

**6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER ADOTADA**

6.1. Através da sessão pública, por meio da *internet*, através do site: <https://licitamaisbrasil.com.br/meus-editais>, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, conforme descrição contida no Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal 14.133/2021, Resolução Legislativa nº 008/2023, à Lei Complementar nº 123 de 2006, e suas alterações e demais normas aplicáveis bem como as exigências estabelecidas.

**7. REGISTRO DE PREÇO.**

7.1. Não.

**8. DESCRIÇÃO DO TRABALHO.**

8.1. contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores deverá atender aos seguintes requisitos:

- Locação de veículo sem motorista e sem fornecimento de combustível;
- Seguro total sem franquia;
- Manutenção preventiva e corretiva completa;
- Licenciamento anual, IPVA e demais tributos e custos quitados;
- Veículos em perfeitas condições de uso, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação;
- Disponibilidade para substituição imediata em caso de falha ou necessidade de reparo prolongado.

8.2. A locação destes veículos se justifica pela necessidade de ter veículos em excelentes condições de usos para atender a garantir a continuidade de serviços, deslocamentos de funcionários e população em geral com segurança. O descritivo dos veículos foi escolhido com base na necessidade informada pela Câmara, requisitos necessários impostos pela legislação vigente, conforme documentos contidos nos autos deste processo administrativo.

8.3. Os veículos a serem locados deverão atender às seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
------	-----------	------	-------



Folha: 20  
Proc. n°: 014/2025  
Rubrica: f

ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE**

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000  
CNPJ – 23.614.456/0001-47  
MIRANDA DO NORTE – MA

01	Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor utilitário tipo camionete, motor com no mínimo 2.7 cilindradas, ano de fabricação mínima 2017, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, cabine dupla, 04 (quatro) portas, combustível diesel, com tração 4x4 , freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ar condicionado de fábrica, direção hidráulica, Airbag duplo e demais equipamentos /acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo, CONTRAN, sendo abastecimento de combustível e troca óleo nas despesas da Câmara Municipal.	mês	12
02	– SUV - 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído motorista), motor apto a utilizar álcool e/ou gasolina, motor de 1.6, 1.8 e 2.0, transmissão automática de 06 (seis) velocidades a frente e 01 (uma) a ré, tração dianteira 4x2, freios ABS, rodas de liga leve de aro 16 ou 17" inclusive estepe, com ar-condicionado, vidros e travas elétricas, direção elétrica ou hidráulica, sistema de som e navegador GPS, com seguro completo e equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação na ocasião de cada locação, sendo abastecimento de combustível e troca óleo nas despesas da Câmara Municipal	mês	12

## 9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. A pesquisa de preços foi realizada por meio do Painel de Preços do Governo Federal, uma ferramenta disponibilizada pela Administração Pública para promover a transparência e a economicidade nos processos de contratação. Esse levantamento permite identificar valores praticados em contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos, assegurando que a estimativa de custo seja compatível com os preços de mercado, demonstrando ser uma solução viável e adequada às necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte- MA.

## 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A solução para atender à necessidade da Câmara Municipal consiste na contratação de uma empresa especializada em locação de veículos que disponibilize um SUV e uma caminhonete, atendendo às especificações técnicas estabelecidas. A empresa contratada será responsável por fornecer veículos em perfeitas condições de uso, garantindo a manutenção preventiva e corretiva, a quitação de tributos, licenciamento e seguro total sem franquia.



Folha: <u>21</u>
Proc. n °: <u>014/2025</u>
Rubrica: <u>f</u>

ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE**

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000  
CNPJ – 23.614.456/0001-47  
MIRANDA DO NORTE – MA

10.2. Os veículos locados serão utilizados para deslocamentos administrativos e institucionais dos servidores e parlamentares, proporcionando maior eficiência, segurança e previsibilidade de custos. Além disso, a contratação garantirá flexibilidade operacional, permitindo a substituição imediata em caso de necessidade de reparo prolongado. O abastecimento de combustível e a troca de óleo ficarão sob responsabilidade da Câmara Municipal.

10.3. A solução visa assegurar a disponibilidade contínua dos veículos, evitando a necessidade de aquisição e manutenção de frota própria, o que representaria custos adicionais e maior complexidade administrativa

10.4. Em primeiro momento, com relação ao modelo de contratação a ser escolhido, sugere-se que seja adotado o modelo de locação de veículo. Isso porque uma das principais vantagens apresentada por esse modelo de contratação é o baixo custo, quando comparado com a aquisição de veículo próprio. Trata-se de solução de locação que inclua:

- a) Disponibilização de veículos em bom estado de conservação (novos e seminovos) e conforme a demanda do órgão;
- b) Manutenção corretiva e preventiva dos veículos pela contratada;
- c) Reposição de veículos em caso de panes;
- d) Serviço de atendimento remoto e local ao município de Rodeio;
- e) Disponibilidade dos veículos em período integral, ou seja, 24 horas por dia durante 7 dias da semana;
- f) Sustentabilidade ambiental;
- g) Padronização;
- h) Qualidade e eficiência.

10.5. Conforme se evidencia no caso em análise, a aquisição de veículo próprio gerará maiores custos para administração tendo que arcar com seguro anual do veículo, bem como manutenção veicular, renovação documental veicular entre outros gastos periódicos. No caso em questão, resta configurada a vantagem para administração pública a realização de processo licitatório através de pregão para definir a melhor proposta a ser contratada.

## 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado para a presente contratação será de **R\$ 250.846,80 (duzentos e cinquenta mil oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)**.

11.2. A Pesquisa de Preços foi realizada de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho 2021. Foram utilizadas pesquisas do painel de preços do governo federal site <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>, conforme descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
------	-----------	------	-------	--------------------	-------------------------



Folha: 22

Proc. n °: 014/2025

Rubrica: f

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

				R\$)	
01	Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, veículo cabine dupla, veículo automotor utilitário tipo camionete, motor com no mínimo 2.7 cilindradas, ano de fabricação mínima 2021, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, cabine dupla, 04 (quatro) portas, combustível diesel, com tração 4x4, freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ar condicionado de fábrica, direção hidráulica, Airbag duplo e demais equipamentos /acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo, CONTRAN, sendo abastecimento de combustível e troca óleo nas despesas da Câmara Municipal	mês	12	R\$ 13.940,57	R\$ 167.286,80
02	– SUV - 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído motorista), motor apto a utilizar álcool e/ou gasolina, motor de 1.6, 1.8 e 2.0, transmissão automática de 06 (seis) velocidades a frente e 01 (uma) a ré, tração dianteira 4x2, freios ABS, rodas de liga leve de aro 16 ou 17" inclusive estepe, com ar-condicionado, vidros e travas elétricas, direção elétrica ou hidráulica, sistema de som e navegador GPS, com seguro completo e equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação na ocasião de cada locação, sendo abastecimento de combustível e troca óleo nas despesas da Câmara Municipal	mês	12	R\$ 6.963,33	R\$ 83.560,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 250.846,80</b>	

**12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**



Folha: 23  
Proc. n.º: 014/2025  
Rubrica: f

ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE**

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000  
CNPJ – 23.614.456/0001-47  
MIRANDA DO NORTE – MA

12.1. Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que cabe o parcelamento do mesmo, e sim realizá-lo em um único item referente a prestação de serviços, em razão de tratar-se de uma intermediação entre a Administração e o efetivo prestador de serviço, contratação no âmbito da qual fica o intermediário (empresa credenciadora) responsável pela consolidação de dados, possibilitando maior celeridade, economia, fiscalização e controle dos gastos. Na solução integrada a ser contratada, a combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e à vantajosidade econômica seria buscada mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que oferte a necessária conveniência do gerenciamento integrado com os menores custos pelo fornecimento dos serviços em questão.

### 13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. A contratação do serviço de locação de veículos automotores proporcionará diversos benefícios para a Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA, garantindo maior eficiência, segurança e economia na mobilidade institucional. Dentre os principais benefícios esperados, destacam-se:

- **Redução de Custos Operacionais:** Eliminação de despesas com aquisição, manutenção, licenciamento, seguro e depreciação dos veículos, garantindo uma gestão financeira mais eficiente e previsível.
- **Maior Disponibilidade e Flexibilidade:** A locação possibilita a substituição imediata dos veículos em caso de necessidade de manutenção prolongada ou falhas mecânicas, assegurando a continuidade das atividades institucionais sem interrupções.
- **Garantia de Segurança e Conformidade Legal:** Os veículos locados contarão com seguro total sem franquias, manutenção preventiva e corretiva, além de estarem equipados com todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente.
- **Otimização da Gestão Administrativa:** Com a locação, a Câmara Municipal não precisa se preocupar com a administração e manutenção de uma frota própria, permitindo focar seus esforços em suas atividades institucionais.

13.2. Dessa forma, a locação de veículos atende aos princípios de economicidade, eficiência e segurança, garantindo à Câmara Municipal uma solução sustentável e operacionalmente viável para atender suas necessidades de mobilidade

### 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Considerando a natureza da prestação do serviço, não há previsão de impactos ambientais.



Folha: 24  
Proc. n°: 014/2025  
Rubrica: f

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE  
Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000  
CNPJ – 23.614.456/0001-47  
MIRANDA DO NORTE – MA

**15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE**

15.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

**16. CONCLUSÃO**

16.1. Diante dos fatores apresentados, a contratação da locação de veículos automotores é necessária para garantir a eficiência operacional da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA. A escolha do modelo de contratação se justifica pelos benefícios econômicos, logísticos e administrativos proporcionados pela locação, em comparação com a aquisição de veículos próprios.

Miranda do Norte – MA, 20 de janeiro de 2025.

Assinado digitalmente por JHONY CORREIA  
COSTA:05277074308  
ND C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC  
VALID RFB V5, OU=AR FACILID CERTIFICADORA  
DIGITAL, OU=Presencial, OU=28422374000107,  
CN=JHONY CORREIA COSTA:05277074308  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

**JHONY CORREIA**  
**COSTA:05277074**  
**309**

**Jhony Correia Costa**  
Diretor Administrativo